

*Constitui Comissão Permanente de Licitação e designa pregoeiros.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que torna imperativa a constituição de Comissão Permanente de Licitação,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no art. 7º, § 3º, do Decreto Estadual nº 31.863, de 18 de setembro de 2002, que dispõem sobre a modalidade de licitação denominada de pregão e estabelecem a necessidade de designação de pregoeiros,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, III, da Resolução GPGJ nº 1.831, de 15 de maio de 2013, que prevê a existência das referidas estruturas no âmbito do Gabinete do Secretário-Geral do Ministério Público,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** – A Comissão Permanente de Licitação passa a ter a seguinte composição:

I – Presidente: Rafael Pacheco da Silva Costa, Técnico do Ministério Público, matrícula nº 3.104.

II – Membros Efetivos: Luciane de Souza Dutra, Analista do Ministério Público, matrícula nº 5.537, que substituirá o Presidente em suas férias, licenças, faltas e impedimentos; Haroldo Lopes Pereira Filho, Analista do Ministério Público, matrícula nº 3.290; Pablo Ricardo Cordeiro da Silva, Analista do Ministério Público, matrícula nº 3.334; Daniele Ferreira da Silva, Técnico do Ministério Público, matrícula nº 2.403; e Rafael Martins da Silva, Analista do Ministério Público, matrícula nº 5.750.

III – Membros Suplentes: Vera Lúcia Gaioski, Técnico do Ministério Público, matrícula nº 3.209; Matheus Alves de Menezes, Auxiliar, matrícula nº 5.679; Diogo Marques Rezende, Técnico do Ministério Público, matrícula nº 5.652; Helena Correia Borges, Técnico do Ministério Público, matrícula nº 4.795; Robson Mothé Linhares Filho, Analista do Ministério Público, matrícula nº 7.771; e Vinicius Marques Sampaio, Técnico do Ministério Público, matrícula nº 5.550.

**Art. 2º** – Os procedimentos para a realização de licitação, na modalidade de pregão, serão promovidos pelos pregoeiros e equipe de apoio abaixo designados:

I – Pregoeiros: Rafael Pacheco da Silva Costa, Técnico do Ministério Público, matrícula nº 3.104, Luciane de Souza Dutra, Analista do Ministério Público, matrícula nº 5.537, Pablo Ricardo Cordeiro da Silva, Analista do Ministério Público, matrícula nº 3.334, Daniele Ferreira da Silva, Técnico do Ministério Público, matrícula nº 2.403 e Rafael Martins da Silva, Analista do Ministério Público, matrícula nº 5.750, que se substituirão reciprocamente, durante suas férias, licenças, faltas e impedimentos e integrarão a Equipe de Apoio quando não estiverem atuando como Pregoeiro Titular.

II – Equipe de Apoio: Haroldo Lopes Pereira Filho, Analista do Ministério Público, matrícula nº 3.290; Vera Lúcia Gaioski, Técnico do Ministério Público, matrícula nº 3.209; Helena Correia Borges, Técnico do Ministério Público, matrícula nº 4.795; Matheus Alves de Menezes, Auxiliar, matrícula nº 5.679; Robson Mothé Linhares Filho, Analista do Ministério Público, matrícula nº 7.771; Diogo Marques Rezende, Técnico do Ministério Público, matrícula nº 5.652; e Vinicius Marques Sampaio, Técnico do Ministério Público, matrícula nº 5.550, que se substituirão reciprocamente, durante suas férias, licenças, faltas e impedimentos.

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá validade por um ano, ficando revogada a Resolução GPGJ nº 2.031, de 08 de março de 2016.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2017.

José Eduardo Ciotola Gussem  
Procurador-Geral de Justiça